



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 017/2014 – IBRAM**

( ) 1ª Via Interessado      ( ) 2ª Via Processo      (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.472/2009

Parecer Técnico nº: 007/2014 – GELAC/COLAM/SULFI

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: TRECHO ENTRE TERMINAL DO GAMA E RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO.

Atividade Licenciada: TESTES PRÉ-OPERACIONAIS CORREDOR EIXO SUL – EXPRESSO DF – Subtrechos 1, 2, 6 e 7.

Prazo de Validade: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Compensação: Ambiental (x) Não ( ) Sim - Florestal (x) Não ( ) Sim

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;



3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 017/2014, foram extraídas da Parecer Técnico nº 400.000.019/2014 – SULFI.

## **II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Esta Autorização permite testes operacionais do empreendimento Expresso DF – Eixo Sul no trecho entre o Terminal do Gama e a Rodoviária do Plano Piloto, Subtrechos 1,2,6 e 7;
2. A operação se limitara ao horário de 11:00 as 14:00 horas, devendo em caso de ampliação do período informar a este Instituto;
3. Manter sinalização adequada (vertical e horizontal) ao longo do trecho em teste para evitar acidentes no transito das vias;
4. Manter equipes de pronto atendimento para atender a emergências em virtude de incidentes decorrentes do período de testes;
5. Manter programa de comunicação voltado especialmente para os motoristas e a comunidade local, informando com 48 horas de antecedência os desvios e alterações no traçado da rodovia e os cuidados a serem tomados, antes e durante o período de testes do BRT Sul;
6. Apresentar bimestralmente relatório de acompanhamento dos testes operacionais.
7. Comunicar ao IBRAM, previamente, qualquer alteração que venha a ser procedida no empreendimento;
8. Caso venham ocorrer processos erosivos durante o período de vigência da Autorização, deverá ser comunicado ao IBRAM, para que sejam procedidas vistoria e providências para a sua recuperação;
9. A emissão da provável Licença de Operação - LO fica submetida ao cumprimento das

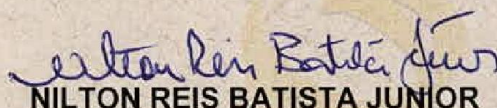


condicionantes, exigências e restrições da Licença de Instalação – LI e das Autorizações Ambientais dos Subtrechos;

10. Esta autorização não isenta o interessado de obter outras licenças, autorizações ou alvarás legalmente exigidos para esta atividade.

11. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 02 de abril de 2014

  
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

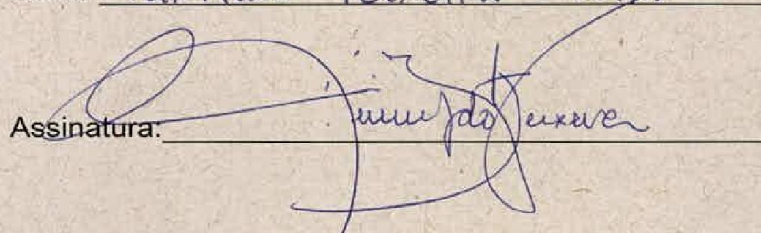
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

III - DE ACORDO:



Brasília, 02 de abril de 2014

Nome: DELNADO TELXEIDA VIEIRA

Assinatura: 

Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial



E  
M  
B  
R  
A  
N  
O  
C

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”  
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar  
CEP: 70.750-543